

ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL – APESC

Hospital Santa Cruz – HSC

Edital de seleção de empresa prestadora de serviços fotográficos e afins para terceiros

EDITAL APESC/HSC Nº 08/2016

1. A Associação Pró-Ensino em Santa Cruz do Sul – APESC mantenedora do **Hospital Santa Cruz – HSC**, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que recebe, **até o dia 27 de junho de 2016, às 16 h**, na sala da Direção do HSC, propostas de prestação, para terceiros, de serviços de cobertura fotográfica e afins dos partos e de recém-nascidos, nas salas de pré-parto, parto e pós-parto no Centro Obstétrico do Hospital Santa Cruz, mediante contratação da paciente/gestante ou de seus familiares, a serem realizados nas dependências do HSC, na Rua Fernando Abott, 174, Centro, Santa Cruz do Sul, RS, de acordo com as seguintes regras e detalhamentos.

2. DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto o recebimento de propostas para a prestação, para terceiros, de serviços fotográficos e afins dos partos e de recém-nascidos, nas salas de pré-parto, parto e pós-parto no Centro Obstétrico do Hospital Santa Cruz, com o objetivo de atender aos contratantes desses serviços.

3. DA HABILITAÇÃO

Para a habilitação, exige-se dos interessados a apresentação da seguinte documentação atualizada:

- a) *Curriculum vitae* documentado, comprovando que tenha, no mínimo, dois anos de experiência em coberturas fotográficas e, no mínimo, de um ano em cobertura fotográfica de recém-nascidos;
- b) Registro comercial: no caso de empresário individual, declaração de firma individual registrada na Junta Comercial; em se tratando de sociedade empresária, contrato social (e última alteração se houver) ou estatuto em vigor, devidamente registrado; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou à sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Prova de regularidade em relação à Seguridade Social;
- g) Apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;
- h) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- i) Relação dos funcionários com função relacionada com objeto do edital (nome, RG, CPF) devidamente registrados até 30 dias antes da publicação do presente Edital, com comprovação através da CTPS ou ficha de empregado;
- j) Declaração de que comporta o atendimento da demanda considerando o número médio de 180 nascimentos mensais;
- k) Relação dos serviços a serem propostos aos clientes, preços, valores, condições, etc. Os preços não podem sofrer reajuste em prazo inferior a doze meses, podendo, após este prazo, sofrer reajuste pelo IGP-M submetido à Comissão de Administração do HSC, e devem ser afixados em local visível.

Obs.1: A proponente pode juntar, ainda, documentação outra que entenda necessária à demonstração da exequibilidade e qualidade de sua proposta.

Obs.2: Os documentos podem ser em cópias simples.

4. DAS PROPOSTAS

4.1 As propostas/envelopes devem ser entregues na sala da Direção, no Hospital Santa Cruz na Rua Fernando Abott, 174, Centro, em Santa Cruz do Sul, **até as 16h do dia 27 de junho de 2016**, em dois envelopes distintos e fechados, contendo, em sua parte externa e fronteira, os seguintes termos:

Envelope N.º 01

**Associação Pró-Ensino em Santa Cruz do Sul – APESC/Hospital Santa Cruz
Ref. Edital APESC/HSC n.º 08/2016**

Documentação

Envelope N.º 02

**Associação Pró-Ensino em Santa Cruz do Sul – APESC/Hospital Santa Cruz
Ref. Edital APESC/HSC n.º 08/2016**

Proposta de serviços e preços

4.2. Os envelopes, devidamente identificados, devem ser entregues até o prazo limite acima estipulado.

4.3. É indispensável que cada participante apresente somente **01(uma) proposta**, contendo os serviços a serem oferecidos incluindo aqueles mínimos exigidos neste edital, sob pena de ser desclassificada.

4.4. O envelope n.º 02 somente é aberto após a Comissão ter decidido estarem satisfeitos os requisitos referentes à documentação exigida para o envelope n.º 01, e deve conter no verso o endereço completo do(a) proponente, para possibilitar a sua imediata devolução, no caso de não ser aberto.

5. DO EDITAL E DE SEUS TERMOS

5.1. O participante deve examinar os termos e as condições do presente Edital, constituindo a não inclusão de toda a documentação solicitada no item 3 motivo de desclassificação da proposta, sem o seu exame, cabendo à Comissão decidir sobre a habilitação e/ou conveniência da proposta.

5.2. A participante da seleção aberta pelo presente edital tem ciência de que a APESC/HSC não se responsabiliza, sob nenhuma hipótese, pela contratação havida entre a prestadora e o cliente, reiterando-se que o objeto do edital é meramente seletivo e para prestação de serviços a terceiros.

6. DO PEDIDO DE INFORMAÇÕES

O participante que desejar informações e esclarecimentos sobre o presente Edital pode fazê-lo pelo endereço eletrônico (*e-mail*) hsc@unisc.br, endereçado à Comissão, citando o número deste Edital.

7. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- a) Toda e qualquer informação adicional e/ou complementar que possa servir para uma melhor avaliação por parte da Comissão deve ser anexada à documentação, no envelope 01.
- b) **Para possibilitar o oferecimento de preço acessível aos clientes do Hospital Santa Cruz, este não cobrará qualquer valor a título de aluguel, comissão ou participação nos serviços oferecidos pela empresa**, em contrapartida a selecionada obriga-se a disponibilizar e encaminhar por e-mail 03 (três) fotos de **TODOS** os recém-nascidos, em arquivo digital para disponibilização no site do HSC (*Cheguei! Tô na web*), que tem, em média, **180 (cento e oitenta) nascimentos mensais**, com identificação correta e completa do nome do bebê e dos seus pais providenciando, e demonstrando ao HSC, a devida autorização, transferindo-se à APESC/HSC os direitos sobre as fotos para sua utilização e reprodução, total ou parcial, por qualquer meio que permita sua reprodução, difusão e disponibilização ou por qualquer suporte material que permita a sua multiplicação em exemplares, independentemente de o cliente ter contratado ou não os serviços da empresa;
 - b.1) Realizar a montagem e a impressão a suas expensas de duas fotos lembrança de TODOS os recém-nascidos (média de 180 nascimentos mensais) conforme modelo da instituição, independentemente de o cliente ter contratado ou não os serviços da empresa;**
- c) A empresa deve oferecer disponibilidade de atendimento de 24h todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, com mais de um profissional de plantão (com a identificação completa, telefone e e-mail) em virtude de partos concomitantes;
- d) A empresa deve disponibilizar diariamente um profissional para as fotos de **TODOS** os recém-nascidos para a atualização diária no site da instituição dos nascimentos ocorridos, disponibilizando os arquivos para o HSC em até 24 (vinte e quatro) horas do nascimento, com exceção daqueles não autorizados pelos responsáveis e/ou impossibilitados em razão de internação em **UTI/UCI**;
- e) O preço e condições a serem ofertados aos pacientes/clientes devem ser mantidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, exceto no caso de apreciável desestabilização econômica, quando os novos valores devem ser propostos à Comissão responsável;

- f) O prazo de permanência mínima do proponente vencedor será de 24 (vinte e quatro) meses, **se cumprir plena e satisfatoriamente ao que se obrigou**, com possibilidade de renovação, havendo vontade das partes. Sendo a renovação realizada de 12 em 12 meses.
- g) O contrato de permissão poderá ser rescindido unilateralmente com aviso prévio de 30 (trinta) dias.
- h) A empresa deve manter nas suas atividades total e exclusiva responsabilidade por seus atos ou de seus empregados/prepostos, isentando a APESC/HSC de toda e qualquer responsabilidade;
- i) Com a necessidade de estabelecer normas de conduta para o funcionamento das salas de pré-parto, parto e pós-parto e para minimizar riscos de infecção hospitalar e maior controle e segurança dos clientes pacientes da APESC/HSC, a empresa selecionada (funcionários e prepostos) estarão obrigados a participar de curso a ser ofertado pela APESC/HSC e em havendo custos os mesmos serão as expensas da empresa selecionada;
- j) A empresa participante/selecionada está ciente, desde já, que cede e transfere à APESC/HSC, em caráter definitivo, irrevogável, irretroatável e **sem qualquer ônus**, todo e qualquer direito patrimonial do autor relativo às referidas fotos;
- k) Não existe exclusividade na cessão das fotos ou imagens, podendo a empresa vencedora dispor, ceder, divulgar, publicar tais imagens sem qualquer necessidade de comunicação à APESC/HSC e sim somente ao interessados.
- l) A empresa selecionada deve assegurar e garantir que: todas as fotos enviadas à APESC/HSC referidas nos itens acima estão de acordo com as disposições legais aplicáveis; a utilização de qualquer material protegido por direito autoral e direitos da personalidade na concepção da foto encontra-se regularizada; obteve os licenciamentos de direitos, permissões e autorizações necessárias para a execução das fotos, inclusive quanto a direitos de imagem e de acesso a áreas restritas ou protegidas, e que as fotos não violam direitos de terceiros, incluindo, sem se limitar, direitos autorais e direitos da personalidade;
- m) A APESC/HSC não se responsabiliza pelo conteúdo da foto, concebida unicamente pela empresa selecionada ou seus prepostos, devendo esta responder por quaisquer incorreções ou irregularidades que possam vir a ser alegadas;
- n) Ao cliente/paciente não será permitido a contratação de empresa diversa da selecionada, mas não está obrigado à contratação da empresa selecionada e não está adstrito ao pacote **oferecido**, podendo as fotos, ao seu critério, serem tiradas pelo acompanhante designado;
- o) A empresa selecionada não pode subempreitar a totalidade dos serviços contratados, podendo fazê-lo apenas parcialmente, nos serviços específicos, desde que previamente comunique o HSC, mantendo, porém, sua completa responsabilidade conforme disposições do presente edital;
- p) A empresa selecionada deve observar ainda ao seguinte:
- todo serviço de saúde deve promover ambiente acolhedor e ações de humanização e atenção à saúde;
 - que a equipe do serviço de saúde deve estabelecer protocolos, normas e rotinas técnicas em conformidade com a legislação vigente e as evidências científicas;
 - que a entrada indiscriminada de pessoas nas salas de pré-parto, parto e pós-parto poderá interferir ou aumentar os risco de erros e acidentes durante o atendimento;
 - que deve prestar os seus serviços por meio de profissionais habilitados e capacitados para o trabalho, devidamente uniformizados, e em perfeita saúde, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento às normas e cuidados dentro do ambiente hospitalar;
 - garantir alto padrão de qualidade no atendimento e nos serviços a serem prestados no HSC e Centro Obstétrico, zelando para que o paciente/cliente seja atendido com presteza, urbanidade e agilidade;
 - cumprir rigorosamente, os procedimentos repassados por médicos, enfermeiros e funcionários da APESC/HSC durante a realização do parto e quando de sua permanência nas dependências do HSC;
 - não manter contato cutâneo com os equipamentos, materiais, paciente, camas, lençóis etc, durante a prestação de seus serviços;
 - respeitar as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes do HSC, que lhes forem disponibilizadas;
 - não utilizar as dependências da APESC/HSC para finalidades diversas das estipuladas no presente edital.
- q) **O não atendimento, pela empresa selecionada, das disposições constantes neste edital e/ou contratuais, acarreta a suspensão imediata dos serviços, podendo mesmo ocorrer a rescisão.**

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

A abertura dos envelopes, a avaliação e julgamento das propostas é feita exclusivamente pelos integrantes da Comissão nomeada para esse fim.

09. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Após, avaliadas e julgadas as propostas e declarada(s) a(s) selecionada(s), o resultado é publicado na *internet*, no endereço www.hospitalstacruz.com.br, **na data provável de 06 de julho de 2016**, podendo os interessados solicitarem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a devolução de seus documentos, ficando cientes de que, transcorrido dito prazo, estes são destruídos, sem direito a indenização.

10. DOS CRITÉRIOS E DO PRAZO DE RECURSO

Satisfeitos os requisitos estipulados, a Comissão decidirá, em conformidade com o critério de melhor proposta, considerando no conjunto: o preço, a sua qualidade, os produtos e serviços que a proponente oferece e os que pretende oferecer, a experiência empresarial e dos seus profissionais, os equipamentos, além da credibilidade e idoneidade da proponente e da exequibilidade da proposta.

10.1 O prazo para recurso por parte dos interessados é de **06/07/2016 a 08/07/2016**.

10.2 O recurso, devidamente fundamentado, deve ser endereçado, pelo e-mail hsc@unisc.br, à Comissão **até as 16h do dia 08/07/2016**.

10.3 O resultado final, após a apreciação dos recursos, se houver, é publicado na *internet*, no endereço www.hospitalstacruz.com.br, na data provável de **15 de julho de 2016**, sendo convocada a empresa selecionada para assinar o contrato, no prazo de até 15 dias da publicação do resultado.

11. DOS CASOS OMISSOS E DA REVOGAÇÃO

11.1 Os casos omissos serão decididos pela Comissão nomeada para tal fim.

11.2 No interesse da APESC/HSC, o presente Edital pode ser revogado a qualquer tempo, pela Presidente, sem que, por este motivo, os participantes tenham direito a qualquer reclamação ou indenização, ou mesmo expectativa de contratação.

Santa Cruz do Sul, 16 de junho de 2016.

ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL/APESC

Profª. Carmen Lúcia de Lima Helfer - Presidente

ANEXO I DO EDITAL APESC/HSC 08/2016

PORTARIA APESC N.º 02, de 16 de junho de 2016.

A Presidente da Associação Pró-Ensino em Santa Cruz do Sul – APESC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, para fins de atender os requisitos do Edital APESC/HSC N.º **08/2016**.

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear para constituir a Comissão do Edital APESC/HSC **08/2016** – *Seleção para prestação, para terceiros, de serviços fotográficos de partos e de recém-nascidos*, exercendo as atividades legalmente previstas, as funcionárias Fernanda Ribeiro Gallisa, Gerente Assistencial; Neijan Ercolani Konzen Gerente de Hotelaria; Priscila Midon da Assessoria de Comunicação e Annie Carniel da Assessoria Jurídica, sob a coordenação desta última.

Art. 2.º A Comissão, que funciona com o mínimo de três componentes, deve desenvolver e concluir o procedimento nos prazos legais, observados os princípios e regras do Edital e legislação pertinente, bem como aqueles que orientam a missão e objetivos da APESC.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL/APESC

Profª. Carmen Lúcia de Lima Helfer - Presidente

ANEXO II – EXTRATO DE EDITAL

**ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL – APESC
HOSPITAL SANTA CRUZ – HSC
AVISO DE PROCESSO SELETIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E
AFINS PARA TERCEIROS
EDITAL APESC/HSC Nº 08/2016**

A Associação Pró-Ensino em Santa Cruz do Sul – APESC, mantenedora do Hospital Santa Cruz - HSC realiza processo seletivo para prestação, para terceiros, de serviços fotográficos de partos e de recém-nascidos, observadas as condições e requisitos do Edital e do contrato.

O Edital encontra-se disponível no site www.hospitalstacruz.com.br, link documentos, ou no endereço <http://www.hospitalstacruz.com.br/informacoes/documentos/>

Santa Cruz do Sul, 16 de junho de 2016.

ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL/APESC
Profª. Carmen Lúcia de Lima Helfer - Presidente